

SECRETARIA DA RECONSTRUÇÃO GAÚCHA

RESOLUÇÕES

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO

Processo nº:25/0400-0001269-1

RESOLUÇÃO Nº 27/2025

Dispõe sobre a autorização de financiamento a projetos do Plano Rio Grande, Programa de Reconstrução, Adaptação e Resiliência Climática do Estado do Rio Grande do Sul, com recursos oriundos do Fundo do Plano Rio Grande - FUNRIGS.

O **COMITÊ GESTOR DO FUNDO DO PLANO RIO GRANDE - FUNRIGS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 16.134, de 24 de maio de 2024, e o Decreto nº 57.647, de 3 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o financiamento, com recursos do FUNRIGS, do projeto "Fundo a Fundo - Sistema de Proteção Contra Cheias (SPCC) de Gravataí", incluído na carteira do Plano Rio Grande no eixo Resiliência, disciplinado pelo Decreto Estadual nº 58.119, de 24 de abril de 2025, e pela Resolução nº 09/2025 do Comitê Gestor do Fundo do Plano Rio Grande, no valor de R\$ 11.446.912,04 (onze milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e doze reais e quatro centavos), a ser executado pela Prefeitura Municipal de Gravataí. O projeto é destinado à execução de serviços de limpeza, manutenção e qualificação das redes de drenagem urbana no Município de Gravataí, incluindo os seguintes serviços:

1. Limpeza de dispositivos de drenagem;
2. Desobstrução hidráulica (hidrojateamento);
3. Inspeção com sistema de vídeo (CCTV);
4. Reparo e substituição de dispositivos danificados;
5. Cadastro técnico e georreferenciamento; e
6. Relatórios e monitoramento.

Art. 2º A Prefeitura de Gravataí deverá apresentar cronograma físico-financeiro referente ao projeto autorizado.

Art. 3º A Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG) deverá contratar verificador independente para o acompanhamento da execução das obras e projetos.

Art. 4º A transferência dos recursos para o Fundo Municipal de Reconstrução de Gravataí dar-se-á de forma escalonada, em 2 parcelas de 50% do valor autorizado.

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Gravataí deverá firmar Termo de Compromisso com o Estado como condição para a transferência dos recursos.

Art. 6º Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pedro Maciel Capeluppi
Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre
Pedro Maciel Capeluppi
Secretário de Estado da Reconstrução Gaúcha
Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre
Fone: 5132881430

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 3 de outubro de 2025

Protocolo: **2025001329225**

Publicado a partir da página: **286**